

Fcc. 4722/40.

(30-526-40)

1940

ACT/2M.

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que o Presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Pelotas, recorre da decisão da aludida Junta, em virtude da qual foi concedida aposentadoria por invalidez a João Gonçalves Dias:

CONSIDERANDO que o laudo médico, constante dos autos, conclui pela redução da capacidade de trabalho do recorrente superior a 2/3 de sua capacidade total, embora seja essa redução provavelmente temporária;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para, mantendo a decisão recorrida, recomendar à Caixa que mande submeter o paciente a novo exame médico dentro de quatro meses a partir desta data.

Rio de Janeiro, 27 de agosto de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Mathias Costa Relator

Fui presente- a) Waldo de Vasconcellos Adjunto do Procurador Geral Integrino

Publicado no Diário Oficial em 21/9/1940.